



MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NOROESTE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - AMPARO LEGAL

Artigo 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II - EMPRESA:

SAFRAN *Helicopter Engines*, CNPJ 48.090.120/0001-53, situada à Rua Capitão Guynemer, 1626, Xerém em Duque de Caxias – RJ.

III- OBJETO

a) Trata-se da contratação de serviço de manutenção e aquisição de equipamentos e sobressalentes para realizar a manutenção dos motores ARRIEL 1B, de acordo com o Termo de Referência nº XXXX/2025, do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste (Esquadrão HU-91).

b) A contratação do objeto surge em razão da necessidade de realizar serviços de manutenção programada e corretiva, a fim de manter a capacidade operativa das cinco aeronaves deste Esquadrão, descritas abaixo, que apoiam unidades de superfície e tropa das Organizações Militares da Marinha do Brasil, visando à aplicação do Poder Naval na área do Comando do 9º Distrito Naval.

c) O objeto desta contratação está previsto no Plano de Ação (PA) e Plano de Aplicação de Recursos (PAR), ambos deste Esquadrão.

d) O serviço não é realizado pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia que é a Organização Militar Prestadora de Serviço Industrial na área de aviação na Marinha do Brasil, sendo necessária sua execução em empresa Extra Marinha.

e) A não contratação deste serviço poderá acarretar um longo período de indisponibilidade dos meios aéreos, face ao não cumprimento das inspeções programadas e não programadas. Tal indisponibilidade reduz a capacidade operativa do Esquadrão HU-91 e afeta diretam-

te sua prontidão para o cumprimento de diversas missões e para o guarnecimento da Força de Emprego Rápido (FER) por meios aéreos.

f) Ainda há de ser considerado que as aeronaves beneficiadas pelo futuro contrato são utilizadas em uma ampla variedade de atividades aéreas. Tratam-se de helicópteros de emprego geral que são utilizados em missões operativas, humanitárias, instrução, transporte de material e de pessoal, transporte de autoridades, entre outras.

IV - VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da presente contratação é de R\$ 9.791.298,14 (nove milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

a) Para que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva dos motores são necessários diversos equipamentos e sobressalentes, previstos no manual do fabricante. Muitos destes itens não se encontram disponíveis no Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) sendo necessária sua aquisição no comércio.

b) Além destes itens de troca compulsória durante as inspeções, não é possível determinar antecipadamente os itens a serem substituídos em caso de pane ou aqueles que deverão ser substituídos na situação “*on condition*”, ou seja, quando da realização da inspeção, verifica-se a condição do item e o substitui apenas em caso de necessidade.

c) Nestes tipos de manutenção não é possível prever com exatidão os sobressalentes necessários, haja vista que, na maioria dos casos, a troca do item depende da inspeção. Face ao exposto, somente no momento da inspeção preventiva (programada) ou da manutenção corretiva (não programada) será constatada a necessidade de substituição de determinado componente.

d) A escolha da empresa SAFRAN *Helicopter Engines* se alicerça no fato da Empresa ser a única e exclusiva representante no Brasil para as operações, referentes aos motores Arriel 1B, no setor aeronáutico: manutenção (3ª nível) e reparação (4º nível); serviço de suporte por hora

de voo (SBH); certificação de cursos de treinamento para mecânicos e pilotos; fornecimento, gestão e atualização da documentação técnica; venda de materiais (notadamente motores, módulos, acessórios, peças de reposição e ferramentas); serviço de prestação de estudos, vistorias, controles técnicos e documentários; realização de processos referentes a extensão de potencial dos referidos motores, incluindo a incorporação de modificação e de realização de testes em banco de ensaio dos mesmos.

e) Opta-se por realizar-se o Termo de Justificativa de Inexigibilidade Licitação (TJIL), em virtude de a empresa a ser contratada ser a única representante exclusiva do fabricante para executar o serviço e pela singularidade do objeto.

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

a) As propostas comerciais nº SHEB-023/2025, nº SHEB-022/2025 e SHEB-MB-2024-007, apresentada pela CONTRATADA, define o preço do serviço a ser contratado. Os três orçamentos emitidos pela empresa a outros órgãos públicos ou privados e a declaração da empresa afirmando que os preços são os praticados no mercado para os diversos órgãos públicos e privados, são suficientes para proporcionar a avaliação de custos pela Administração Pública.

b) A proposta comercial define o preço das peças originais vendidas como equipamentos, sobressalentes ou aplicadas em serviços de reparo dos motores serão os do *PRICE LIST* ou Lista de Preço, do ano em vigor, em EUROS, acrescido do percentual de taxa de administração de 14% (catorze por cento), que abrange as despesas de frete, impostos, seguros, embalagem e outras decorrentes de sua importação e armazenamento no Brasil, caso sejam necessárias aquisições no exterior por parte da CONTRATADA.

c) O valor da unidade de Homem/Hora para o cálculo do preço da mão de obra aplicada aos serviços está fixado em R\$ 467,52 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo do Contrato.

d) Para efeito de cálculo de conversão dos valores das peças de EUROS para REAIS, deverá ser utilizada a taxa de câmbio oficial, do Banco Central do Brasil, de “venda”, do dia anterior à data de emissão da Solicitação de Empenho (SOLEMP), emitido pelo 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste ao Centro de Intendência da Marinha em Manaus para confecção da Nota de Empenho.

e) O preço total corresponde ao valor necessário para arcar com os serviços de manutenção de 3º e 4º níveis em componentes mecânicos e aquisição de equipamentos e sobressalentes originais dos motores ARRIEL 1B.

VIII- Considero Inexigível, com base no, inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Anexo:

Um Termo de Referência e seus apensos.

APROVAÇÃO

Em face do exposto, HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE do procedimento licitatório para a contratação da empresa *SAFRAN Helicopter Engines* e submeto a presente decisão à ratificação do Comandante do 9º Distrito Naval.

Publique-se um extrato da presente justificativa no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias úteis, contado do ato de ratificação supra.

Manaus, AM, na data da assinatura.

JOÃO LANGSCH NETO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas